



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2024

"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao Município por Deputados".

Art. 1º. O Poder Executivo fará publicar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do encerramento de cada semestre, um relatório resumido da execução de despesas orçamentárias correspondentes às emendas parlamentares incorporadas à Lei Orçamentária, devendo conter, no mínimo, o código ou outra informação que permita a identificação da emenda, os beneficiários e os respectivos valores.

Art. 2º. O relatório publicado no Diário Oficial deverá ser mantido no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 04 de setembro de 2024.

Ana Luiza Rilko Matar
ANA LUIZA RILKO MATAR

Vereadora

Protocolo 05.109.124 10:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Assessoria da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,
Meus sinceros cumprimentos.

A apresentação deste substitutivo tem por objetivo adequar a proposição ao Parecer Jurídico nº 100/2024.

A transparência na execução de emendas parlamentares é essencial para garantir a boa governança, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o controle social. As emendas parlamentares são instrumentos importantes para direcionar investimentos e melhorias em áreas específicas do Município, atendendo às demandas da população e promovendo o desenvolvimento local.

No entanto, a falta de transparência na execução desses recursos pode abrir brechas para a má gestão, desperdício de dinheiro público e até mesmo práticas de corrupção. Portanto, a presente proposta de lei visa assegurar que todas as etapas da execução das emendas parlamentares sejam realizadas de maneira transparente, com informações acessíveis e claras para a população.

Ao estabelecer a obrigatoriedade de divulgação das informações sobre as emendas parlamentares no portal da transparência do Município, a lei promove um ambiente de maior controle social e fiscalização. A atualização mensal das informações e a manutenção dessas informações disponíveis por um período de cinco anos garantem que a população possa acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos ao longo do tempo.

Além disso, a realização de audiências públicas periódicas para discutir a execução das emendas parlamentares fortalece a participação popular e permite que os cidadãos expressem suas opiniões e preocupações, contribuindo para uma gestão pública mais democrática e participativa.

Dessa forma, esta lei representa um passo significativo na promoção da transparência, da responsabilidade e da eficiência na administração pública municipal, assegurando que os recursos destinados ao Município por meio de emendas parlamentares sejam utilizados de maneira correta e em benefício da população.

Igarapava/SP, 04 de setembro de 2024.

ana luiza Rilko matar
ANA LUIZA RILKO MATAR

Vereadora

Protocolo 05.109.224
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sistema de Arquivamento
Assessoria de Legitimidade

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava